

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 253/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0052675/2021-68****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 28.6.2021**

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Maria Aparecida Ribeiro, no município de Arcos.

Histórico

O processo a que se refere a ementa foi encaminhado, à consideração deste Conselho, pelo Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 668/2021, de 31 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional da SEE.

Recebido, no dia 07 de junho de 2021, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para exame e parecer.

Mérito

Por meio de documento, datado de 30 de março de 2021, assinado pelas representantes legais da entidade Instituto Educacional Maria Aparecida Ribeiro Ltda - ME, Karine Ribeiro Teixeira e Maria da Glória Ribeiro Teixeira, encaminhado à Secretária de Estado de Educação, foi solicitada a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Maria Aparecida Ribeiro, situado na Rua das Rosas nº 147, Bairro Cidade Jardim, no município de Arcos.

Conforme a documentação apresentada, pela entidade, o reconhecimento do curso se deu pela Portaria SEE nº 333/2009, de 21 de março de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Posteriormente, foi renovado o reconhecimento pela Portaria SEE nº 684/2014, de 29 de abril de 2014, pelo mesmo prazo.

De acordo com o Relatório de Verificação *in loco*, elaborado por inspetoras escolares da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis, mediante análise da documentação apresentada, pela escola, as CND's emitidas pelo Ministério da Fazenda e Caixa Econômica Federal confirmam que a entidade mantenedora se encontra em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS de todos os seus servidores. O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, os Planos Curriculares e o Calendário Escolar estão em conformidade com as normas legais. O corpo docente é habilitado e o administrativo, autorizado. Confirmada a existência de equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico e a regularidade do número de turmas e alunos atendidos, dos diários de classe, da frequência dos professores e da escrituração escolar. A infraestrutura física está em bom estado de conservação.

Em conclusão, as inspetoras escolares manifestam-se favoráveis ao pleito.

Conclusão

Considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Maria Aparecida Ribeiro, situado na Rua das Rosas nº 147, Bairro Cidade Jardim, no município de Arcos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 29 de abril de 2019.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/07/2021, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31488648** e o código CRC **B6638783**.